



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023_DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELE
BIO MAIS SAUDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CNPJ: 28.884.659/0001-77

DATA: 03/04/2023

15434
31103123
Comila

rante Barroso, 2258 - CEP: 85900-020 - Centro - Toledo - PR
055-3536 - Cel.: (45) 99951-5003
aude.lablaudo.com.br

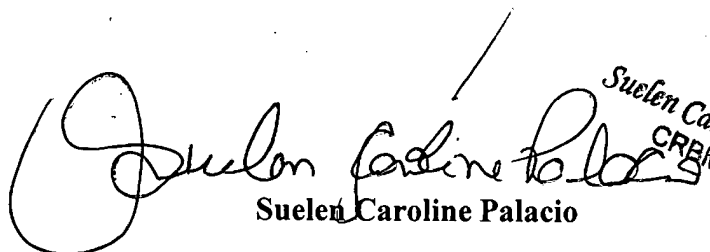
ANEXO II

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa Laboratório Bio Mais Saúde estabelecida na Rua Almirante Barroso, 2258 – Centro, Toledo-Paraná, inscrita no CNPJ Nº 28.884.659/0001-77, através do presente, credencia o (a) Sr.(a) Alessandro Casagrande, portador(a) da cédula de identidade nº de 8.522.113-2 do CPF nº033.954.509-70, a participar do Chamamento Público nº005/2023 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Toledo, 21 de março de 2023.



Suelen Caroline Palacio
CRM 1920

Biomédica/Responsável Técnica

CPF 058.174.939-18

RG: 8.332.518-6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0740

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.2. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada e/ou em suas filiais, com exceção das coletas domiciliares, neste caso os exames serão coletados na residência do paciente.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1286/93, Portaria nº 2567/16, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007.

2.2. **Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde** – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3. **Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional** – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

| |
|------------------------------------|
| Lote 01 |
| Exames Laboratoriais |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 0.0741

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TABELA DE EXAMES SUS

| Item | Código | Descrição | Valor |
|------|----------------|---|-----------|
| 1 | 02.02.01.001-5 | Clearance Osmolar | R\$ 3,51 |
| 2 | 02.02.01.002-3 | Determinação de capacidade de fixação de ferro | R\$ 2,01 |
| 3 | 02.02.01.004-0 | Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) | R\$ 3,63 |
| 4 | 02.02.01.008-2 | Determinação de osmolaridade | R\$ 3,51 |
| 5 | 02.02.01.009-0 | Dosagem de 5-nucleotidase | R\$ 3,51 |
| 6 | 02.02.01.010-4 | Dosagem de acetona | R\$ 1,85 |
| 7 | 02.02.01.011-2 | Dosagem de ácido ascórbico | R\$ 2,01 |
| 8 | 02.02.01.012-0 | Dosagem de ácido úrico | R\$ 1,85 |
| 9 | 02.02.01.013-9 | Dosagem de ácido vanilmandélico | R\$ 9,00 |
| 10 | 02.02.01.014-7 | Dosagem de aldolase | R\$ 3,68 |
| 11 | 02.02.01.015-5 | Dosagem de alfa-1-antitripsina | R\$ 3,68 |
| 12 | 02.02.01.016-3 | Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida | R\$ 3,68 |
| 13 | 02.02.01.017-1 | Dosagem de alfa-2-macroglobulina | R\$ 3,68 |
| 14 | 02.02.01.018-0 | Dosagem de amilase | R\$ 2,25 |
| 15 | 02.02.01.020-1 | Dosagem de bilirrubina total e frações | R\$ 2,01 |
| 16 | 02.02.01.021-0 | Dosagem de cálcio | R\$ 1,85 |
| 17 | 02.02.01.022-8 | Dosagem de cálcio ionizável | R\$ 3,51 |
| 18 | 02.02.01.023-6 | Dosagem de caroteno | R\$ 2,01 |
| 19 | 02.02.01.025-2 | Dosagem de ceruloplasmina | R\$ 3,68 |
| 20 | 02.02.01.026-0 | Dosagem de cloreto | R\$ 1,85 |
| 21 | 02.02.01.027-9 | Dosagem de colesterol HDL | R\$ 3,51 |
| 22 | 02.02.01.028-7 | Dosagem de colesterol LDL | R\$ 3,51 |
| 23 | 02.02.01.029-5 | Dosagem de colesterol total | R\$ 1,85 |
| 24 | 02.02.01.030-9 | Dosagem de colinesterase | R\$ 3,68 |
| 25 | 02.02.01.031-7 | Dosagem de creatinina | R\$ 1,85 |
| 26 | 02.02.01.032-5 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) | R\$ 3,68 |
| 27 | 02.02.01.033-3 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB | R\$ 4,12 |
| 28 | 02.02.01.035-0 | Dosagem de desidrogenase glutâmica | R\$ 3,51 |
| 29 | 02.02.01.036-8 | Dosagem de desidrogenase láctica | R\$ 3,68 |
| 30 | 02.02.01.037-6 | Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas) | R\$ 3,68 |
| 31 | 02.02.01.038-4 | Dosagem de ferritina | R\$ 15,59 |
| 32 | 02.02.01.039-2 | Dosagem de ferro sérico | R\$ 3,51 |
| 33 | 02.02.01.040-6 | Dosagem de folato | R\$ 15,65 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 0.0742

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

| | | | |
|----|----------------|--|-----------|
| 34 | 02.02.01.041-4 | Dosagem de fosfatase ácida total | R\$ 2,01 |
| 35 | 02.02.01.042-2 | Dosagem de fosfatase alcalina | R\$ 2,01 |
| 36 | 02.02.01.043-0 | Dosagem de fósforo | R\$ 1,85 |
| 37 | 02.02.01.045-7 | Dosagem de galactose | R\$ 3,51 |
| 38 | 02.02.01.046-5 | Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT) | R\$ 3,51 |
| 39 | 02.02.01.047-3 | Dosagem de glicose | R\$ 1,85 |
| 40 | 02.02.01.048-1 | Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase | R\$ 3,68 |
| 41 | 02.02.01.049-0 | Dosagem de haptoglobina | R\$ 3,68 |
| 42 | 02.02.01.050-3 | Dosagem de hemoglobina glicosilada | R\$ 7,86 |
| 43 | 02.02.01.053-8 | Dosagem de lactato | R\$ 3,68 |
| 44 | 02.02.01.055-4 | Dosagem de lipase | R\$ 2,25 |
| 45 | 02.02.01.056-2 | Dosagem de magnésio | R\$ 2,01 |
| 46 | 02.02.01.016-3 | Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína ácida | R\$ 3,68 |
| 47 | 02.02.01.058-9 | Dosagem de piruvato | R\$ 3,68 |
| 48 | 02.02.01.059-7 | Dosagem de porfirinas | R\$ 3,51 |
| 49 | 02.02.01.060-0 | Dosagem de potássio | R\$ 1,85 |
| 50 | 02.02.01.061-9 | Dosagem de proteínas totais | R\$ 1,40 |
| 51 | 02.02.01.062-7 | Dosagem de proteínas totais e frações | R\$ 1,85 |
| 52 | 02.02.01.063-5 | Dosagem de sódio | R\$ 1,85 |
| 53 | 02.02.01.064-3 | Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST) | R\$ 2,01 |
| 54 | 02.02.01.065-1 | Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)(alanina aminotransferase ALT) | R\$ 2,01 |
| 55 | 02.02.01.066-0 | Dosagem de transferrina | R\$ 4,12 |
| 56 | 02.02.01.067-8 | Dosagem de triglicerídeos | R\$ 3,51 |
| 57 | 02.02.01.068-6 | Dosagem de triptofano | R\$ 3,51 |
| 58 | 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia | R\$ 1,85 |
| 59 | 02.02.01.070-8 | Dosagem de vitamina B12 | R\$ 15,24 |
| 60 | 02.02.01.071-6 | Eletroforese de lipoproteínas | R\$ 3,68 |
| 61 | 02.02.01.072-4 | Eletroforese de proteínas | R\$ 4,42 |
| 62 | 02.02.01.076-7 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D | R\$ 15,24 |
| 63 | 02.02.02.002-9 | Contagem de plaquetas | R\$ 2,73 |
| 64 | 02.02.02.003-7 | Contagem de reticulocitos | R\$ 2,73 |
| 65 | 02.02.02.007-0 | Determinação de tempo de coagulação | R\$ 2,73 |
| 66 | 02.02.02.009-6 | Determinação de tempo de sangramento-duke | R\$ 2,73 |
| 67 | 02.02.02.010-0 | Determinação de tempo de sangramento de Ivy | R\$ 9,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 000743

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

| | | | |
|-----|----------------|---|-----------|
| 68 | 02.02.02.012-6 | Determinação de tempo de trombina | R\$ 2,85 |
| 69 | 02.02.02.013-4 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) | R\$ 5,77 |
| 70 | 02.02.02.014-2 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) | R\$ 2,73 |
| 71 | 02.02.02.015-0 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) | R\$ 2,73 |
| 72 | 02.02.02.017-7 | Dosagem de antitrombina III | R\$ 6,48 |
| 73 | 02.02.02.018-5 | Dosagem de fator II | R\$ 5,31 |
| 74 | 02.02.02.019-3 | Dosagem de fator IX | R\$ 7,61 |
| 75 | 02.02.02.020-7 | Dosagem de fator V | R\$ 4,73 |
| 76 | 02.02.02.021-5 | Dosagem de fator VII | R\$ 8,09 |
| 77 | 02.02.02.022-3 | Dosagem de fator VIII | R\$ 6,63 |
| 78 | 02.02.02.023-1 | Dosagem de fator VIII (inibidor) | R\$ 15,00 |
| 79 | 02.02.02.024-0 | Dosagem de fator Von willebrand (antígeno) | R\$ 18,91 |
| 80 | 02.02.02.025-8 | Dosagem de fator X | R\$ 6,66 |
| 81 | 02.02.02.026-6 | Dosagem de fator XI | R\$ 9,11 |
| 82 | 02.02.02.027-4 | Dosagem de fator XII | R\$ 10,51 |
| 83 | 02.02.02.028-2 | Dosagem de fator XIII | R\$ 6,66 |
| 84 | 02.02.02.029-0 | Dosagem de fibrinogênio | R\$ 4,60 |
| 85 | 02.02.02.030-4 | Dosagem de hemoglobina | R\$ 1,53 |
| 86 | 02.02.02.032-0 | Dosagem de hemoglobina fetal | R\$ 2,73 |
| 87 | 02.02.02.033-9 | Dosagem de hemossiderina | R\$ 2,73 |
| 88 | 02.02.02.034-7 | Dosagem de plasminogênio | R\$ 4,11 |
| 89 | 02.02.02.035-5 | Eletroforese de hemoglobina | R\$ 5,41 |
| 90 | 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | R\$ 4,11 |
| 91 | 02.02.02.040-1 | Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina | R\$ 25,00 |
| 92 | 02.02.02.042-8 | Pesquisa de corpúsculos de heinz | R\$ 2,73 |
| 93 | 02.02.02.043-6 | Pesquisa de filaria | R\$ 2,73 |
| 94 | 02.02.02.044-4 | Pesquisa de hemoglobina S | R\$ 2,73 |
| 95 | 02.02.02.046-0 | Pesquisa de tripanossoma | R\$ 2,73 |
| 96 | 02.02.02.048-7 | Prova de consumo de protrombina | R\$ 4,11 |
| 97 | 02.02.02.049-5 | Prova de retração de coágulo | R\$ 2,73 |
| 98 | 02.02.02.052-5 | Teste de agregação de plaquetas | R\$ 12,00 |
| 99 | 02.02.02.054-1 | Teste direto de antiglobulina humana (TAD) | R\$ 2,73 |
| 100 | 02.02.03.001-6 | Contagem de linfócitos B | R\$ 15,00 |
| 101 | 02.02.03.003-2 | Contagem de linfócitos T totais | R\$ 15,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000744

| | | | |
|-----|----------------|--|------------|
| 102 | 02.02.03.004-0 | Deteção de ácidos nucleicos do HIV-1 (Qualitativo) | R\$ 65,00 |
| 103 | 02.02.03.005-9 | Deteção de RNA do vírus da hepatite (qualitativo) | CR\$ 96,00 |
| 104 | 02.02.03.006-7 | Determinação de complemento (ch50) | R\$ 9,25 |
| 105 | 02.02.03.008-3 | Determinação quantitativa de proteína C reativa | R\$ 9,25 |
| 106 | 02.02.03.009-1 | Dosagem de alfa-fetoproteína | R\$ 15,06 |
| 107 | 02.02.03.010-5 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) | R\$ 16,42 |
| 108 | 02.02.03.011-3 | Dosagem de beta-2-microglobulina | R\$ 13,55 |
| 109 | 02.02.03.012-1 | Dosagem de complemento C3 | R\$ 17,16 |
| 110 | 02.02.03.013-0 | Dosagem de complemento C4 | R\$ 17,16 |
| 111 | 02.02.03.014-8 | Dosagem de crioglobulina | R\$ 2,83 |
| 112 | 02.02.03.015-6 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) | R\$ 17,16 |
| 113 | 02.02.03.016-4 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) | R\$ 9,25 |
| 114 | 02.02.03.018-0 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) | R\$ 17,16 |
| 115 | 02.02.03.019-9 | Dosagem de inibidor de C1-esterase | R\$ 9,25 |
| 116 | 02.02.03.021-0 | Genotipagem de vírus da hepatite C | R\$ 298,48 |
| 117 | 02.02.03.022-9 | Imunoeletoforese de proteínas | R\$ 17,16 |
| 118 | 02.02.03.023-7 | Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador) | R\$ 80,00 |
| 119 | 02.02.03.025-3 | Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina | R\$ 10,00 |
| 120 | 02.02.03.026-1 | Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina | R\$ 10,00 |
| 121 | 02.02.03.027-0 | Pesquisa de anticorpos anti-DNA | R\$ 8,67 |
| 122 | 02.02.03.028-8 | Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori | R\$ 17,16 |
| 123 | 02.02.03.029-6 | Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot) | R\$ 85,00 |
| 124 | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa) | R\$ 10,00 |
| 125 | 02.02.03.031-8 | Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2 | R\$ 18,55 |
| 126 | 02.02.03.032-6 | Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP) | R\$ 17,16 |
| 127 | 02.02.03.033-4 | Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas | R\$ 5,74 |
| 128 | 02.02.03.034-2 | Pesquisa de anticorpos anti-sm | R\$ 17,16 |
| 129 | 02.02.03.035-0 | Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO) | R\$ 18,55 |
| 130 | 02.02.03.036-9 | Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA) | R\$ 18,55 |
| 131 | 02.02.03.037-7 | Pesquisa de anticorpos antiadenovírus | R\$ 9,25 |
| 132 | 02.02.03.038-5 | Pesquisa de anticorpos antiamebas | R\$ 10,00 |
| 133 | 02.02.03.039-3 | Pesquisa de anticorpos antiaspergillus | R\$ 9,25 |
| 134 | 02.02.03.040-7 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas | R\$ 3,70 |
| 135 | 02.02.03.041-5 | Pesquisa de anticorpos anticisticercos | R\$ 5,83 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0745

| | | | |
|-----|----------------|--|-----------|
| 136 | 02.02.03.042-3 | Pesquisa de anticorpos anticlamídia (por imunofluorescência) | R\$ 10,00 |
| 137 | 02.02.03.044-0 | Pesquisa de anticorpos antiequinococos | R\$ 9,25 |
| 138 | 02.02.03.045-8 | Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70) | R\$ 10,00 |
| 139 | 02.02.03.046-6 | Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides | R\$ 9,70 |
| 140 | 02.02.03.047-4 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO) | R\$ 2,83 |
| 141 | 02.02.03.050-4 | Pesquisa de anticorpos antiglomerulo | R\$ 10,00 |
| 142 | 02.02.03.051-2 | Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans | R\$ 10,00 |
| 143 | 02.02.03.052-0 | Pesquisa de anticorpos antiinsulina | R\$ 17,16 |
| 144 | 02.02.03.053-9 | Pesquisa de anticorpos antileptospiras | R\$ 4,10 |
| 145 | 02.02.03.055-5 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas | R\$ 17,16 |
| 146 | 02.02.03.056-3 | Pesquisa de anticorpos antimitocondria | R\$ 17,16 |
| 147 | 02.02.03.057-1 | Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado | R\$ 17,16 |
| 148 | 02.02.03.058-0 | Pesquisa de anticorpos antimusculo liso | R\$ 17,16 |
| 149 | 02.02.03.059-8 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo | R\$ 17,16 |
| 150 | 02.02.03.060-1 | Pesquisa de anticorpos antiparietais | R\$ 17,16 |
| 151 | 02.02.03.061-0 | Pesquisa de anticorpos antiplasmodios | R\$ 10,00 |
| 152 | 02.02.03.062-8 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina | R\$ 17,16 |
| 153 | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) | R\$ 18,55 |
| 154 | 02.02.03.064-4 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) | R\$ 18,55 |
| 155 | 02.02.03.065-2 | Pesquisa de anticorpos contra histoplasma | R\$ 7,78 |
| 156 | 02.02.03.066-0 | Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii | R\$ 9,71 |
| 157 | 02.02.03.067-9 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) | R\$ 18,55 |
| 158 | 02.02.03.068-7 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV) | R\$ 18,55 |
| 159 | 02.02.03.069-5 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo | R\$ 9,25 |
| 160 | 02.02.03.070-9 | Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis | R\$ 4,10 |
| 161 | 02.02.03.072-5 | Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia | R\$ 17,16 |
| 162 | 02.02.03.073-3 | Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr | R\$ 2,83 |
| 163 | 02.02.03.074-1 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus | R\$ 11,00 |
| 164 | 02.02.03.075-0 | Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias | R\$ 9,25 |
| 165 | 02.02.03.076-8 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma | R\$ 16,97 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000746

| | | | |
|-----|----------------|--|-----------|
| 166 | 02.02.03.077-6 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi | R\$ 9,25 |
| 167 | 02.02.03.078-4 | Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-total) | R\$ 18,55 |
| 168 | 02.02.03.079-2 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus | R\$ 30,00 |
| 169 | 02.02.03.080-6 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 |
| 170 | 02.02.03.081-4 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola | R\$ 17,16 |
| 171 | 02.02.03.082-2 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela- herpes zoster | R\$ 17,16 |
| 172 | 02.02.03.083-0 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr | R\$ 17,16 |
| 173 | 02.02.03.084-9 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples | R\$ 17,16 |
| 174 | 02.02.03.085-7 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus | R\$ 11,61 |
| 175 | 02.02.03.086-5 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias | R\$ 10,00 |
| 176 | 02.02.03.087-3 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma | R\$ 18,55 |
| 177 | 02.02.03.088-1 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi | R\$ 9,25 |
| 178 | 02.02.03.089-0 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) | R\$ 18,55 |
| 179 | 02.02.03.090-3 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus | R\$ 20,00 |
| 180 | 02.02.03.091-1 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 |
| 181 | 02.02.03.092-0 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola | R\$ 17,16 |
| 182 | 02.02.03.093-8 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela- herpes zoster | R\$ 17,16 |
| 183 | 02.02.03.094-6 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr | R\$ 17,16 |
| 184 | 02.02.03.095-4 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples | R\$ 17,16 |
| 185 | 02.02.03.096-2 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) | R\$ 13,35 |
| 186 | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) | R\$ 18,55 |
| 187 | 02.02.03.098-9 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) | R\$ 18,55 |
| 188 | 02.02.03.099-7 | Deteção de Clamídia e Gonococo por biologia molecular. | R\$ 60,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0747

| | | | |
|-----|----------------|--|------------|
| 189 | 02.02.03.100-4 | Pesquisa de crioglobulinas | R\$ 2,83 |
| 190 | 02.02.03.101-2 | Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose) | R\$ 4,10 |
| 191 | 02.02.03.102-0 | Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência | R\$ 10,00 |
| 192 | 02.02.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno específica | R\$ 9,25 |
| | 02.02.03.104-7 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) | R\$ 10,00 |
| 193 | 02.02.03.107-1 | Quantificação de RNA do HIV-1 | R\$ 18,00 |
| 194 | 02.02.03.108-0 | Quantificação de RNA do vírus da hepatite C | R\$ 168,48 |
| 195 | 02.02.03.109-8 | Teste treponêmico para detecção de sífilis | R\$ 4,10 |
| 196 | 02.02.03.111-0 | Teste não treponêmico para detecção de sífilis | R\$ 2,83 |
| 197 | 02.02.03.112-8 | Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis | R\$ 10,00 |
| 198 | 02.02.03.113-6 | Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis | R\$ 10,00 |
| 199 | 02.02.03.114-4 | Testes alérgicos de contato | R\$ 1,77 |
| 200 | 02.02.03.115-2 | Testes cutâneos de leitura imediata | R\$ 1,77 |
| 201 | 02.02.03.117-9 | Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes | R\$ 2,83 |
| 202 | 02.02.03.118-7 | Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA | R\$ 18,55 |
| 203 | 02.02.03.119-5 | Dosagem da fração C1Q do complemento | R\$ 17,16 |
| 204 | 02.02.03.120-9 | Dosagem de Troponina | R\$ 9,00 |
| 205 | 02.02.03.121-7 | Dosagem de antígeno CA 125 | R\$ 13,35 |
| 206 | 02.02.03.125-0 | Detecção de RNA do HTLV-1 | R\$ 65,00 |
| 207 | 02.02.03.126-8 | Pesquisa de anticorpos anti HTLV-1 (western- blot) | R\$ 85,00 |
| 208 | 02.02.04.001-1 | Dosagem de estercobilinogênio fecal | R\$ 1,65 |
| 209 | 02.02.04.002-0 | Dosagem de gordura fecal | R\$ 3,04 |
| 210 | 02.02.04.003-8 | Exame coprológico funcional | R\$ 3,04 |
| 211 | 02.02.04.004-6 | Identificação de fragmentos de helmintos | R\$ 1,65 |
| 212 | 02.02.04.005-4 | Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura) | R\$ 1,65 |
| 213 | 02.02.04.006-2 | Pesquisa de eosinófilos | R\$ 1,65 |
| 214 | 02.02.04.007-0 | Pesquisa de gordura fecal | R\$ 1,65 |
| 215 | 02.02.04.008-9 | Pesquisa de larvas nas fezes | R\$ 1,65 |
| 216 | 02.02.04.009-7 | Pesquisa de leucócitos nas fezes | R\$ 1,65 |
| 217 | 02.02.04.010-0 | Pesquisa de leveduras nas fezes | R\$ 1,65 |
| 218 | 02.02.04.011-9 | Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa) | R\$ 1,65 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0748

| | | | |
|-----|----------------|---|-----------|
| 219 | 02.02.04.012-7 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas | R\$ 1,65 |
| 220 | 02.02.04.013-5 | Pesquisa de rotavírus nas fezes | R\$ 10,25 |
| 221 | 02.02.04.014-3 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | R\$ 1,65 |
| 222 | 02.02.04.015-1 | Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes | R\$ 1,65 |
| 223 | 02.02.04.016-0 | Pesquisa de tripsina nas fezes | R\$ 1,65 |
| 224 | 02.02.04.017-8 | Pesquisa de trofozoitas nas fezes | R\$ 1,65 |
| 225 | 02.02.05.001-7 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina. | R\$ 3,70 |
| 226 | 02.02.05.002-5 | Clearance de creatinina | R\$ 3,51 |
| 227 | 02.02.05.003-3 | Clearance de fosfato | R\$ 3,51 |
| 228 | 02.02.05.004-1 | Clearance de ureia | R\$ 3,51 |
| 229 | 02.02.05.005-0 | Clearance de ureia | R\$ 2,04 |
| 230 | 02.02.05.006-8 | Determinação de osmolalidade | R\$ 3,70 |
| 231 | 02.02.05.007-6 | Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada) | R\$ 3,70 |
| 232 | 02.02.05.008-4 | Dosagem de citrato | R\$ 2,01 |
| 233 | 02.02.05.009-2 | Dosagem de microalbumina na urina | R\$ 8,12 |
| 234 | 02.02.05.010-6 | Dosagem de oxalato | R\$ 3,68 |
| 235 | 02.02.05.011-4 | Dosagem de proteínas (urina 24h) | R\$ 2,04 |
| 236 | 02.02.05.013-0 | Exame qualitativo de cálculos urinários | R\$ 3,70 |
| 237 | 02.02.05.014-9 | Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia) | R\$ 3,70 |
| 238 | 02.02.05.015-7 | Pesquisa de alcaptona na urina | R\$ 2,04 |
| 239 | 02.02.05.016-5 | Pesquisa de aminoácidos na urina | R\$ 3,70 |
| 240 | 02.02.05.018-1 | Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda | R\$ 2,40 |
| 241 | 02.02.05.019-0 | Pesquisa de cistina na urina | R\$ 2,04 |
| 242 | 02.02.05.020-3 | Pesquisa de coproporfirina na urina | R\$ 2,04 |
| 243 | 02.02.05.021-1 | Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina | R\$ 3,70 |
| 244 | 02.02.05.022-0 | Pesquisa de fenil-cetona na urina | R\$ 2,04 |
| 245 | 02.02.05.023-8 | Pesquisa de frutose na urina | R\$ 2,04 |
| 246 | 02.02.05.024-6 | Pesquisa de galactose na urina | R\$ 3,36 |
| 247 | 02.02.05.026-2 | Pesquisa de homocistina na urina | R\$ 2,04 |
| 248 | 02.02.05.027-0 | Pesquisa de lactose na urina | R\$ 2,04 |
| 249 | 02.02.05.028-9 | Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina | R\$ 3,70 |
| 250 | 02.02.05.029-7 | Pesquisa de porfobilinogenio na urina | R\$ 2,04 |
| 251 | 02.02.05.030-0 | Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese) | R\$ 4,44 |
| 252 | 02.02.05.031-9 | Pesquisa de tirosina na urina | R\$ 2,04 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000749

| | | | |
|-----|----------------|--|-----------|
| 253 | 02.02.05.032-7 | Prova de diluição (urina) | R\$ 2,04 |
| 254 | 02.02.06.001-2 | Determinação de índice de tiroxina livre | R\$ 12,54 |
| 255 | 02.02.06.002-0 | Determinação de retenção de T3 | R\$ 12,54 |
| 256 | 02.02.06.003-9 | Determinação de T3 reverso | R\$ 14,69 |
| 257 | 02.02.06.004-7 | Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona | R\$ 10,20 |
| 258 | 02.02.06.005-5 | Dosagem de 17-cetosteroides totais | R\$ 6,72 |
| 259 | 02.02.06.006-3 | Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides | R\$ 6,72 |
| 260 | 02.02.06.007-1 | Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina) | R\$ 6,72 |
| 261 | 02.02.06.008-0 | Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH) | R\$ 14,12 |
| 262 | 02.02.06.009-8 | Dosagem de aldosterona | R\$ 11,89 |
| 263 | 02.02.06.010-1 | Dosagem de AMP cíclico | R\$ 12,01 |
| 264 | 02.02.06.011-0 | Dosagem de androstenediona | R\$ 11,53 |
| 265 | 02.02.06.012-8 | Dosagem de calcitonina | R\$ 14,38 |
| 266 | 02.02.06.013-6 | Dosagem de cortisol | R\$ 9,86 |
| 267 | 02.02.06.014-4 | Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA) | R\$ 11,25 |
| 268 | 02.02.06.015-2 | Dosagem de dihidrotestoterona (DHT) | R\$ 11,71 |
| 269 | 02.02.06.016-0 | Dosagem de estradiol | R\$ 10,15 |
| 270 | 02.02.06.017-9 | Dosagem de estriol | R\$ 11,55 |
| 271 | 02.02.06.018-7 | Dosagem de estrona | R\$ 11,12 |
| 272 | 02.02.06.019-5 | Dosagem de gastrina | R\$ 14,15 |
| 273 | 02.02.06.020-9 | Dosagem de globulina transportadora de tiroxina | R\$ 15,35 |
| 274 | 02.02.06.021-7 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG BETA HCG) | R\$ 7,85 |
| 275 | 02.02.06.022-5 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) | R\$ 10,21 |
| 276 | 02.02.06.023-3 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) | R\$ 7,89 |
| 277 | 02.02.06.024-1 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) | R\$ 8,97 |
| 278 | 02.02.06.025-0 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) | R\$ 8,96 |
| 279 | 02.02.06.026-8 | Dosagem de insulina | R\$ 10,17 |
| 280 | 02.02.06.027-6 | Dosagem de paratormônio | R\$ 43,13 |
| 281 | 02.02.06.028-4 | Dosagem de peptídeo C | R\$ 15,35 |
| 282 | 02.02.06.029-2 | Dosagem de progesterona | R\$ 10,22 |
| 283 | 02.02.06.030-6 | Dosagem de prolactina | R\$ 10,15 |
| 284 | 02.02.06.031-4 | Dosagem de renina | R\$ 13,19 |
| 285 | 02.02.06.032-2 | Dosagem de somatomedina C (IGF1) | R\$ 15,35 |
| 286 | 02.02.06.033-0 | Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS) | R\$ 13,11 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000750

| | | | |
|-----|----------------|--|-----------|
| 287 | 02.02.06.034-9 | Dosagem de testosterona | R\$ 10,43 |
| 288 | 02.02.06.035-7 | Dosagem de testosterona livre | R\$ 13,11 |
| 289 | 02.02.06.036-5 | Dosagem de tireoglobulina | R\$ 15,35 |
| 290 | 02.02.06.037-3 | Dosagem de tiroxina (T4) | R\$ 8,76 |
| 291 | 02.02.06.038-1 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) | R\$ 11,60 |
| 292 | 02.02.06.039-0 | Dosagem de triiodotironina (T3) | R\$ 8,71 |
| 293 | 02.02.06.040-3 | Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH | R\$ 12,01 |
| 294 | 02.02.06.041-1 | Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina | R\$ 12,01 |
| 295 | 02.02.06.043-8 | Teste de estímulo do HGH após glucagon | R\$ 12,01 |
| 296 | 02.02.06.044-6 | Teste de supressão do cortisol após dexametasona | R\$ 12,01 |
| 297 | 02.02.06.045-4 | Teste de supressão do HGH após glicose | R\$ 12,01 |
| 298 | 02.02.06.047-0 | Pesquisa de macroprolactina | R\$ 12,15 |
| 299 | 02.02.07.001-8 | Dosagem de ácido delta-aminolevulinico | R\$ 2,06 |
| 300 | 02.02.07.002-6 | Dosagem de ácido hipúrico | R\$ 2,23 |
| 301 | 02.02.07.003-4 | Dosagem de ácido mandélico | R\$ 3,68 |
| 302 | 02.02.07.004-2 | Dosagem de ácido metil-hipúrico | R\$ 2,04 |
| 303 | 02.02.07.005-0 | Dosagem de ácido valpróico | R\$ 15,65 |
| 304 | 02.02.07.006-9 | Dosagem de ala-desidratase | R\$ 3,51 |
| 305 | 02.02.07.007-7 | Dosagem de álcool etílico | R\$ 2,01 |
| 306 | 02.02.07.008-5 | Dosagem de alumínio | R\$ 27,50 |
| 307 | 02.02.07.009-3 | Dosagem de aminoglicosídeos | R\$ 10,00 |
| 308 | 02.02.07.010-7 | Dosagem de anfetaminas | R\$ 10,00 |
| 309 | 02.02.07.011-5 | Dosagem de antidepressivos tricíclicos | R\$ 10,00 |
| 310 | 02.02.07.012-3 | Dosagem de barbituratos | R\$ 13,13 |
| 311 | 02.02.07.013-1 | Dosagem de benzodiazepínicos | R\$ 13,48 |
| 312 | 02.02.07.014-0 | Dosagem de cádmio | R\$ 6,55 |
| 313 | 02.02.07.015-8 | Dosagem de carbamazepina | R\$ 17,53 |
| 314 | 02.02.07.016-6 | Dosagem de carboxi-hemoglobina | R\$ 4,11 |
| 315 | 02.02.07.017-4 | Dosagem de chumbo | R\$ 8,83 |
| 316 | 02.02.07.018-2 | Dosagem de ciclosporina | R\$ 58,61 |
| 317 | 02.02.07.019-0 | Dosagem de cobre | R\$ 3,51 |
| 318 | 02.02.07.020-4 | Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina) | R\$ 8,97 |
| 319 | 02.02.07.021-2 | Dosagem de etossuximida | R\$ 15,65 |
| 320 | 02.02.07.022-0 | Dosagem de fenitoina | R\$ 35,22 |
| 321 | 02.02.07.023-9 | Dosagem de fenol | R\$ 2,05 |
| 322 | 02.02.07.024-7 | Dosagem de formaldeído | R\$ 3,51 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000751

| | | | |
|-----|----------------|---|-----------|
| 323 | 02.02.07.025-5 | Dosagem de lítio | R\$ 2,25 |
| 324 | 02.02.07.026-3 | Dosagem de mercúrio | R\$ 2,04 |
| 325 | 02.02.07.027-1 | Dosagem de meta-hemoglobina | R\$ 4,11 |
| 326 | 02.02.07.028-0 | Dosagem de metabólitos da cocaína | R\$ 10,00 |
| 327 | 02.02.07.029-8 | Dosagem de metotrexato | R\$ 10,00 |
| 328 | 02.02.07.030-1 | Dosagem de quinidina | R\$ 10,00 |
| 329 | 02.02.07.031-0 | Dosagem de salicilatos | R\$ 2,01 |
| 330 | 02.02.07.032-8 | Dosagem de sulfatos | R\$ 3,51 |
| 331 | 02.02.07.033-6 | Dosagem de teofilina | R\$ 15,65 |
| 332 | 02.02.07.034-4 | Dosagem de tiocianato | R\$ 3,68 |
| 333 | 02.02.07.035-2 | Dosagem de zinco | R\$ 15,65 |
| 334 | 02.02.08.001-3 | Antibiograma | R\$ 4,98 |
| 335 | 02.02.08.002-1 | Antibiograma com concentração inibitória mínima | R\$ 13,33 |
| 336 | 02.02.08.003-0 | Antibiograma para micobactérias | R\$ 13,33 |
| 337 | 02.02.08.004-8 | Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica) | R\$ 4,20 |
| 338 | 02.02.08.005-6 | Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase) | R\$ 4,20 |
| 339 | 02.02.08.006-4 | Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle) | R\$ 4,20 |
| 340 | 02.02.08.007-2 | Bacterioscopia (gram) | R\$ 2,80 |
| 341 | 02.02.08.008-0 | Cultura de bactérias para identificação | R\$ 5,62 |
| 342 | 02.02.08.009-9 | Cultura do leite humano (pós-pasteurização) | R\$ 5,62 |
| 343 | 02.02.08.010-2 | Cultura para herpesvírus | R\$ 4,33 |
| 344 | 02.02.08.011-0 | Cultura para BAAR | R\$ 5,63 |
| 345 | 02.02.08.012-9 | Cultura para bactérias anaeróbicas | R\$ 10,25 |
| 346 | 02.02.08.013-7 | Cultura para identificação de fungos (raspagem pele, unhas, couro cabeludo) | R\$ 4,19 |
| 347 | 02.02.08.014-5 | Exame microbiológico a fresco (direto) | R\$ 2,80 |
| 348 | 02.02.08.015-3 | Hemocultura | R\$ 11,49 |
| 349 | 02.02.08.016-1 | Identificação automatizada de microorganismos | R\$ 5,63 |
| 350 | 02.02.08.017-0 | Pesquisa de pneumocysti carini | R\$ 4,33 |
| 351 | 02.02.08.018-8 | Pesquisa de bacilo diftérico | R\$ 2,80 |
| 352 | 02.02.08.019-6 | Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A | R\$ 4,33 |
| 353 | 02.02.08.020-0 | Pesquisa de haemophilus ducrey | R\$ 2,80 |
| 354 | 02.02.08.022-6 | Pesquisa de leptospiras | R\$ 2,80 |
| 355 | 02.02.08.023-4 | Pesquisa de treponema pallidum | R\$ 5,04 |
| 356 | 02.02.08.024-2 | Prova confirmatória da presença de micro- | R\$ 5,62 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000752

| | | organismos coliformes | |
|-----|----------------|---|------------|
| 357 | 02.02.09.001-9 | Ácido úrico líquido no sinovial e derrames | R\$ 1,89 |
| 358 | 02.02.09.003-5 | Citologia para clamídia | R\$ 4,33 |
| 359 | 02.02.09.004-3 | Citologia para herpesvírus | R\$ 4,33 |
| 360 | 02.02.09.005-1 | Contagem específica de células no líquido | R\$ 1,89 |
| 361 | 02.02.09.006-0 | Contagem global de células no líquido | R\$ 1,89 |
| 362 | 02.02.09.007-8 | Determinação de fosfolípidios relação lecitina – esfingomiélin no líquido amniótico | R\$ 6,56 |
| 363 | 02.02.09.008-6 | Dosagem de creatinina no líquido amniótico | R\$ 1,89 |
| 364 | 02.02.09.009-4 | Dosagem de fosfatase alcalina no esperma | R\$ 2,01 |
| 365 | 02.02.09.010-8 | Dosagem de frutose | R\$ 2,01 |
| 366 | 02.02.09.011-6 | Dosagem de frutose no esperma | R\$ 2,01 |
| 367 | 02.02.09.012-4 | Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames | R\$ 1,89 |
| 368 | 02.02.09.013-2 | Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames | R\$ 1,89 |
| 369 | 02.02.09.015-9 | Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido | R\$ 5,23 |
| 370 | 02.02.09.019-1 | Mielograma | R\$ 5,79 |
| 371 | 02.02.09.021-3 | Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa) | R\$ 9,70 |
| 372 | 02.02.09.022-1 | Dosagem de fosfatase ácida no esperma | R\$ 2,01 |
| 373 | 02.02.09.023-0 | Pesquisa de caracteres físicos no líquido | R\$ 1,89 |
| 374 | 02.02.09.026-4 | Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) | R\$ 4,80 |
| 375 | 02.02.09.028-0 | Prova de progressão espermática (cada) | R\$ 9,70 |
| 376 | 02.02.09.030-2 | Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide | R\$ 1,89 |
| 377 | 02.02.09.032-9 | Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames | R\$ 1,89 |
| 378 | 02.02.09.034-5 | Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras | R\$ 4,69 |
| 379 | 02.02.10.001-4 | Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com técnica de bandas). | R\$ 180,00 |
| 380 | 02.02.10.002-2 | Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas). | R\$ 160,00 |
| 381 | 02.02.10.003-0 | Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas). | R\$ 160,00 |
| 382 | 02.02.10.004-9 | Quantificação/amplificação do HER-2. | R\$ 120,00 |
| 383 | 02.02.11.001-0 | Deteção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio) | R\$ 8,80 |
| 384 | 02.02.11.002-8 | Deteção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório). | R\$ 66,00 |
| 385 | 02.02.11.003-6 | Deteção molecular em fibrose cística | R\$ 66,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0753

| | | (confirmatório) | |
|-----|----------------|--|------------|
| 386 | 02.02.11.007-9 | Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do 14ezinho). | R\$ 5,50 |
| 387 | 02.02.11.009-5 | Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro (componente do teste do 14ezinho). | R\$ 8,00 |
| 388 | 02.02.11.010-9 | Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro (componente do teste do Pezinho) | R\$ 5,50 |
| 389 | 02.02.11.011-7 | Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro. | R\$ 137,00 |
| 390 | 02.02.11.012-5 | Deteção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita. | R\$ 66,00 |
| 391 | 02.02.11.013-3 | Deteção molecular de mutação em deficiência de biotinidase. | R\$ 66,00 |
| 392 | 02.02.12.001-5 | Determinação de anticorpos antiplaquetários | R\$ 10,65 |
| 393 | 02.02.12.003-1 | Fenotipagem de sistema RH – HR | R\$ 10,65 |
| 394 | 02.02.12.004-0 | Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias. | R\$ 10,65 |
| 395 | 02.02.12.005-8 | Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição | R\$ 5,79 |
| 396 | 02.02.12.006-6 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C | R\$ 5,79 |
| 397 | 02.02.12.007-4 | Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio | R\$ 5,79 |
| 398 | 02.02.12.009-0 | Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) | R\$ 2,73 |
| 399 | 02.02.12.001-5 | Determinação de anticorpos antiplaquetários | R\$ 10,65 |
| 400 | 02.02.12.002-3 | Determinação direta e reversa de grupo ABO | R\$ 1,37 |

| Lote 02 | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|
| Exames Laboratoriais | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | | | | | |
| Tabela com valores de mercado | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor R\$ |
| 1 | 00.00.00.010-2 | Febre tifóide | R\$ 38,98 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 27,70 | R\$ 22,00 |
| 2 | 00.00.00.010-3 | Tuberculose-cultura | R\$ 24,36 | R\$ 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 23,00 | R\$ 23,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000754

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|-----------------|-----------------|------------|--------------|---------------|
| 3 | 00.00.00.010-6 | Anti HBC IGM | R\$ 12,02 | R\$ 35,00 | R\$ 18,00 | R\$ 21,50 | R\$ 12,02 |
| 4 | 00.00.00.010-7 | Anti HBC IGG | R\$ 9,02 | R\$ 25,00 | R\$ 18,00 | R\$ 21,50 | R\$ 9,02 |
| 5 | 00.00.00.010-8 | HBSAg | R\$ 6,06 | R\$ 25,00 | R\$ 18,00 | R\$ 16,80 | R\$ 6,06 |
| 6 | 00.00.00.010-9 | Leptospirose anticorpos IGM | R\$ 53,26 | R\$ 70,00 | R\$ 35,00 | R\$ 37,80 | R\$ 35,00 |
| 7 | 00.00.00.011-0 | Leptospirose anticorpos IGG | R\$ 44,00 | R\$ 70,00 | R\$ 35,00 | R\$ 45,50 | R\$ 35,00 |
| 8 | 00.00.00.011-1 | Hantavirose (IGG+IGM) | R\$ 3.049,62 | R\$ 1.000,00 | R\$ 490,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 490,00 |
| 9 | 00.00.00.011-2 | Febre maculosa IGG | R\$ 140,86 | R\$ 170,00 | R\$ 90,00 | R\$ 165,00 | R\$ 90,00 |
| 10 | 00.00.00.011-3 | Febre maculosa IGM | R\$ 140,86 | R\$ 170,00 | R\$ 90,00 | R\$ 165,00 | R\$ 90,00 |
| 11 | 00.00.00.011-4 | Febre amarela IGG | R\$ 470,00 | R\$ 220,00 | R\$ 280,00 | R\$ 305,00 | R\$ 220,00 |
| 12 | 00.00.00.011-5 | Febre amarela IGM | R\$ 470,00 | R\$ 356,00 | R\$ 280,00 | R\$ 305,00 | R\$ 280,00 |
| 13 | 00.00.00.011-6 | Febre purpúrica brasileira (hemocultura) | R\$ 96,08 | R\$ 30,00 | R\$ - | R\$ 46,00 | R\$ 30,00 |
| 14 | 00.00.00.011-7 | Dengue IGM | R\$ 31,00 | R\$ 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 32,00 | R\$ 25,00 |
| 15 | 00.00.00.011-8 | Dengue IGG | R\$ 31,00 | R\$ 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 32,00 | R\$ 25,00 |
| 16 | 00.00.00.011-9 | Zika vírus IGG | R\$ 236,00 | R\$ 240,00 | R\$ 120,00 | R\$ 220,00 | R\$ 120,00 |
| 17 | 00.00.00.012-0 | Zika Vírus IGM | R\$ 270,00 | R\$ 240,00 | R\$ 120,00 | R\$ 220,00 | R\$ 120,00 |
| 18 | 00.00.00.012-1 | Chikungunya | R\$ 312,48 | R\$ 325,00 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 | R\$ 120,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0755

| | | | | | | | |
|----|----------------|---------------------------------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|
| 19 | 00.00.00.012-2 | Mononucleose (anticorpos heterofilos) | R\$ 24,58 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 15,90 | R\$ 15,90 |
| 20 | 00.00.00.012-3 | Citomegalovírus IGG | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 |
| 21 | 00.00.00.012-4 | Citomegalovírus IGM | R\$ 10,44 | R\$ 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 | R\$ 10,44 |
| 22 | 00.00.00.012-5 | Toxoplasmose teste de avidéz | R\$ 65,94 | R\$ 80,00 | R\$ 35,00 | R\$ 55,00 | R\$ 35,00 |
| 23 | 00.00.00.012-6 | Herpes vírus humano I IGG | R\$ 24,16 | R\$ 50,00 | R\$ 35,00 | R\$ 18,90 | R\$ 18,90 |
| 24 | 00.00.00.012-7 | Herpes vírus humano I IGM | R\$ 26,36 | - | R\$ 35,00 | R\$ 19,80 | R\$ 19,80 |
| 25 | 00.00.00.012-8 | Herpes vírus humano II IGG | R\$ 24,16 | R\$ 50,00 | R\$ 35,00 | R\$ 18,90 | R\$ 18,90 |
| 26 | 00.00.00.012-9 | Herpes vírus humano II IGM | R\$ 26,36 | - | R\$ 25,00 | R\$ 19,80 | R\$ 19,80 |
| 27 | 00.00.00.013-0 | Doença de chagas IGG | R\$ 18,98 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 18,98 |
| 28 | 00.00.00.013-1 | Doença de chagas IGM | R\$ 18,98 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 22,00 | R\$ 18,98 |
| 29 | 00.00.00.013-2 | HTLV I e II | R\$ 19,48 | R\$ 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 39,20 | R\$ 19,48 |
| 30 | 00.00.00.013-3 | FTA-ABS ABS IGG (sífilis) | R\$ 20,06 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 15,30 | R\$ 15,30 |
| 31 | 00.00.00.013-4 | FTA-ABS ABS IGM (sífilis) | R\$ 19,44 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 17,40 | R\$ 17,40 |
| 32 | 00.00.00.013-5 | Leishmaniose (esfregaço) | R\$ 12,94 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 49,50 | R\$ 12,94 |
| 33 | 00.00.00.013-7 | Filariose | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 | R\$ 90,00 | R\$ 141,00 | R\$ 20,00 |
| 34 | 00.00.00.013-8 | Sorologia para caxumba IGG | R\$ 28,60 | R\$ 40,00 | R\$ 31,00 | R\$ 48,70 | R\$ 28,60 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0756

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| 35 | 00.00.00.013-9 | Sorologia para caxumba IGM | R\$ 28,60 | R\$ 40,00 | R\$ 31,00 | R\$ 48,70 | R\$ 28,60 |
| 36 | 00.00.00.014-0 | Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM | R\$ 138,16 | R\$ 120,00 | R\$ 75,00 | R\$ 55,30 | R\$ 55,30 |
| 37 | 00.00.00.014-1 | Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG | R\$ 131,34 | R\$ 120,00 | R\$ 75,00 | R\$ 58,00 | R\$ 58,00 |
| 38 | 00.00.00.014-2 | Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM | R\$ 35,16 | R\$ 70,00 | R\$ 29,00 | R\$ 55,30 | R\$ 29,00 |
| 39 | 00.00.00.014-3 | Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG | R\$ 35,16 | R\$ 70,00 | R\$ 29,00 | R\$ 55,30 | R\$ 29,00 |
| 40 | 00.00.00.014-4 | Sorologia para titulação anticorpos antirábicos | R\$ 455,34 | R\$ 200,00 | R\$ - | R\$ 201,50 | R\$ 200,00 |
| 41 | 00.00.00.014-5 | Cisticercose IGG | R\$ 50,26 | R\$ 45,00 | R\$ 27,00 | R\$ 28,30 | R\$ 27,00 |
| 42 | 00.00.00.014-6 | Doença de lyme IGG | R\$ 84,00 | R\$ 110,00 | R\$ 720,00 | R\$ 85,00 | R\$ 84,00 |
| 43 | 00.00.00.014-7 | Doença de lyme IGM | R\$ 84,00 | R\$ 110,00 | R\$ - | R\$ 85,00 | R\$ 84,00 |
| 44 | 00.00.00.014-8 | Doença priônica (doença de | R\$ 6.120,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ - | R\$ 1.840,00 | R\$ 1.100,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0. 0757

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|---------------|---------------|------------|------------|---------------|
| | | creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no líquor) | | | | | |
| 45 | 00.00.00.014-9 | Poliomielite | R\$ 625,60 | R\$ 450,00 | R\$ 390,00 | R\$ - | R\$ 390,00 |
| 46 | 00.00.00.015-0 | Hidatidose | R\$ 276,00 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 | R\$ 207,00 | R\$ 120,00 |
| 47 | 00.00.00.015-1 | Blastomicose (quantitativo) | R\$ 138,22 | - | R\$ 60,00 | R\$ 78,60 | R\$ 60,00 |
| 48 | 00.00.00.015-2 | Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado | R\$ 14,00 | R\$ 12,00 | R\$ 20,00 | R\$ 29,00 | R\$ 12,00 |
| 49 | 02.13.01.007-0 | Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana) | - | R\$ 18,00 | R\$ 50,00 | R\$ 29,90 | R\$ 18,00 |
| 50 | 00.00.00.015-3 | Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice | R\$ 18,54 | R\$ 50,00 | R\$ 22,00 | R\$ 16,50 | R\$ 16,50 |
| 51 | 00.00.00.016-1 | Cultura para streptococcus do grupo B – swab vaginal e swab retal | R\$ 28,18 | R\$ 35,00 | R\$ 22,00 | R\$ 37,00 | R\$ 22,00 |
| 52 | 02.02.01.024-4 | Dosagem de catecolaminas | R\$ 160,44 | R\$ 130,00 | R\$ 67,00 | R\$ 120,00 | R\$ 67,00 |
| 53 | 02.02.03.017-2 | Dosagem de imunoglobulin a G (IGG) | R\$ 8,64 | R\$ 28,00 | R\$ 18,00 | R\$ 13,50 | R\$ 8,64 |
| 54 | 02.02.03.024-5 | Intradermorrea ção com | - | - | R\$ 120,00 | R\$ - | R\$ 120,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000758

| | | | | | | | |
|----|----------------|--|--------------|--------------|------------|--------------|------------|
| | | derivado proteico purificado (PPD) | | | | | |
| 55 | 00.00.00.016-2 | Pesquisa de gonadotrofina coriônica | R\$ 8,92 | R\$ 27,00 | R\$ 32,00 | R\$ 19,10 | R\$ 8,92 |
| 56 | 02.02.10.015-4 | Dosagem quantitativa de aminoácidos | R\$ 330,00 | R\$ 90,00 | R\$ 240,00 | R\$ 263,00 | R\$ 90,00 |
| 57 | 02.02.10.016-2 | Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos | R\$ 2.048,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 490,00 | R\$ 1.331,00 | R\$ 490,00 |
| 58 | 00.00.00.015-4 | Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG | R\$ 140,86 | R\$ 165,00 | R\$ 95,00 | R\$ 161,20 | R\$ 95,00 |
| 59 | 00.00.00.015-5 | Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM | R\$ 140,86 | R\$ 165,00 | R\$ 95,00 | R\$ 161,20 | R\$ 95,00 |
| 60 | 00.00.00.015-6 | Hepatite B HBEAg | R\$ 14,28 | R\$ 35,00 | R\$ 20,00 | R\$ 18,00 | R\$ 14,28 |
| 61 | 00.00.00.015-7 | Hepatite B Anti HBE | R\$ 13,82 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 18,00 | R\$ 13,82 |
| 62 | 00.00.00.015-8 | Hepatite E IGG | R\$ 224,00 | R\$ 110,00 | R\$ 20,00 | R\$ 73,30 | R\$ 20,00 |
| 63 | 00.00.00.015-9 | Hepatite E IGM | R\$ 138,00 | R\$ 100,00 | R\$ 20,00 | R\$ 73,30 | R\$ 20,00 |
| 64 | 02.02.10.016-0 | Hepatite D anticorpos | R\$ 86,04 | R\$ 100,00 | R\$ 30,00 | R\$ 56,30 | R\$ 30,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0759

| | | totais | | | | | |
|----|----------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| 65 | 00.00.00.016-3 | Teste de intolerância à lactose sanguíneo | R\$ 42,90 | R\$ 50,00 | R\$ 25,00 | R\$ 24,50 | R\$ 24,50 |
| 66 | 00.99.97.007-8 | EXAME TOXICOLÓGICO (amostra com cabelo ou pelo) Substancias a serem pré-selecionadas (anfetaminas, cocaína, ecstasy, heroína, maconha, mazindol, metanfetamina, crack, codeína, morfina) | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 90,00 | R\$ 130,00 | R\$ 90,00 |
| 67 | 02.02.06.042-0 | Teste de estímulo de LH E FSH após gonadorrelina | - | - | R\$ - | R\$ 37,00 | R\$ 37,00 |
| 68 | 00.00.00.016-5 | Cariótipo de Sangue Periférico com Banda G - 20 células | R\$ 510,00 | R\$ 500,00 | R\$ 350,00 | R\$ 480,00 | R\$ 350,00 |
| 69 | 00.03.03.111-0 | Anticorpos Anti Gad (ANTIGAD) | R\$ 138,46 | R\$ 100,00 | R\$ 95,00 | R\$ 133,00 | R\$ 95,00 |
| 70 | 00.00.00.016-7 | PSA livre | R\$ 11,88 | R\$ 50,00 | R\$ 19,00 | R\$ 29,30 | R\$ 11,88 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 0:0760

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|----------------|--|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|
| 71 | 00.01.78.544-2 | Dosagem de glicose pós prandial(14horas) | R\$ 1,54 | R\$ 15,00 | R\$ 3,00 | R\$ 6,10 | R\$ 1,54 |
| 72 | 02.02.05.011-4 | PH Fecal | R\$ 8,52 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 73 | 00.10.15.098-1 | Teste de tolerância à glicose 75g | R\$ 35,00 | R\$ 60,00 | R\$ 25,00 | R\$ 21,50 | R\$ 21,50 |
| 74 | 00.11.03.115-8 | Dosagem de albumina | R\$ 1,68 | R\$ 20,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,10 | R\$ 1,68 |
| 75 | 00.00.70.100-1 | Fan – fator antinúcleo | R\$ 8,38 | R\$ 35,00 | R\$ 20,00 | R\$ 12,30 | R\$ 8,38 |
| 76 | 00.01.03.111-0 | Análise de líquido (celularidade e bioquímica) | - | R\$ 45,00 | R\$ 25,00 | R\$ 95,00 | R\$ 25,00 |
| 77 | 00.00.08.007-2 | Análise de líquido (GRAM) | R\$ 46,00 | - | R\$ 10,00 | R\$ 9,60 | R\$ 9,60 |
| 78 | 00.00.03.111-0 | Análise de líquido (VDRL) | R\$ 10,84 | R\$ 260,00 | R\$ 10,00 | R\$ 9,60 | R\$ 9,60 |
| 79 | 00.00.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (poeira) | R\$ 19,78 | R\$ 70,00 | R\$ 22,00 | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 80 | 00.02.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (leite) | R\$ 19,78 | R\$ 45,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 81 | 00.01.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen- | R\$ 21,00 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 21,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0761

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|
| | | específica (ovos) | | | | | |
| 82 | 00.03.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (soja) | R\$ 19,68 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,68 |
| 83 | 00.04.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (trigo) | R\$ 19,78 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 84 | 00.05.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (amendoim) | R\$ 19,78 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 85 | 00.06.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (peixe) | R\$ 23,82 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 24,50 | R\$ 23,82 |
| 86 | 00.07.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (barata) | R\$ 19,78 | R\$ 30,00 | R\$ 23,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 87 | 00.08.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (ácaros) | R\$ 24,30 | R\$ 75,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 22,00 |
| 88 | 00.00.05.890-1 | Pesquisa de | R\$ 24,70 | R\$ 45,00 | R\$ 42,00 | R\$ 24,50 | R\$ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000762

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|------------|------------|------------|-----------|-----------|
| | | imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (POLEN) | | | | | 24,50 |
| 90 | 00.09.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (fungos) | R\$ 19,78 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 91 | 00.00.05.890-2 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (CAMARÃO) | R\$ 21,00 | R\$ 30,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 21,00 |
| 92 | 00.10.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (epitélio de cachorro) | R\$ 19,78 | R\$ 35,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 93 | 00.11.03.103-9 | Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (epitélio de gato) | R\$ 19,78 | R\$ 35,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,50 | R\$ 19,78 |
| 94 | 02.02.05.021-1 | Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina | R\$ 506,00 | R\$ 100,00 | R\$ 230,00 | R\$ 78,50 | R\$ 78,50 |
| 95 | 00.00.05.890-3 | Cloro/Cloreto urinário - 24 horas | R\$ 8,18 | R\$ 15,00 | R\$ 5,00 | R\$ 7,30 | R\$ 5,00 |
| 96 | 00.00.05.890-4 | Cobre urinário | R\$ 31,50 | R\$ 40,00 | R\$ 22,00 | R\$ 29,30 | R\$ |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0763

| | | - 24 horas | | | | | 22,00 |
|-----|----------------|--|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|
| 97 | 00.00.05.890-5 | Cortisol urinário - 24 horas | R\$ 20,88 | R\$ 35,00 | R\$ 25,00 | R\$ 7,30 | R\$ 7,30 |
| 98 | 00.00.05.890-6 | Creatinina urinária - 24 horas | R\$ 8,94 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 99 | 00.00.05.890-7 | Fósforo urinário - 24 horas | R\$ 6,58 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 100 | 00.00.05.890-8 | Magnésio urinário - 24 horas | R\$ 7,38 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 101 | 00.00.05.890-9 | Potássio urinário - 24 horas | R\$ 11,40 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 9,30 | R\$ 9,30 |
| 102 | 00.00.58.901-0 | Sódio urinário - 24 horas | R\$ 7,44 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 103 | 00.00.58.901-1 | Glicose urinária - 24 horas | R\$ 2,30 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 2,30 |
| 104 | 00.00.58.901-2 | Zinco urinário - 24 horas | R\$ 9,20 | R\$ 50,00 | R\$ 25,00 | R\$ 7,30 | R\$ 7,30 |
| 105 | 00.00.58.901-3 | Cloro/Cloreto urinário (amostra isolada) | R\$ 2,30 | R\$ 15,00 | R\$ 8,00 | R\$ 6,10 | R\$ 2,30 |
| 106 | 00.00.58.901-4 | Cobre urinário (amostra isolada) | R\$ 46,00 | R\$ 40,00 | R\$ 37,00 | R\$ 7,30 | R\$ 7,30 |
| 107 | 00.00.58.901-5 | Cortisol urinário (amostra isolada) | - | R\$ 35,00 | R\$ 22,00 | R\$ - | R\$ 22,00 |
| 108 | 00.00.58.901-6 | Creatinina urinária (amostra isolada) | R\$ 8,94 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000764

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 109 | 00.00.58.902-8 | Fósforo urinário (amostra isolada) | R\$ 6,58 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 110 | 00.00.58.901-7 | Magnésio urinário (amostra isolada) | R\$ 2,30 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 2,30 |
| 111 | 00.00.58.901-8 | Potássio urinário (amostra isolada) | R\$ 2,30 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 2,30 |
| 112 | 00.00.58.901-9 | Sódio urinário (amostra isolada) | R\$ 7,44 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 113 | 00.00.58.902-0 | Glicose urinária (amostra isolada) | R\$ 15,30 | R\$ 20,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 114 | 00.00.58.902-1 | Relação Proteína/Creatinina (Urina em amostra isolada) | R\$ 10,84 | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |
| 115 | 00.00.58.902-2 | Zinco urinário (amostra isolada) | R\$ 19,74 | R\$ 50,00 | R\$ 25,00 | R\$ 35,60 | R\$ 19,74 |
| 116 | 00.00.58.902-3 | Teste de tolerância a glicose 75g (Incluindo basal, 1ª testagem após ingestão glicose e 2ª Dosagem após ingestão glicose) | R\$ 40,00 | R\$ 85,00 | R\$ 25,00 | R\$ 25,30 | R\$ 25,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000765

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| 117 | 00.00.58.902-4 | Tipagem sanguínea ABO e fator RH | R\$ 6,74 | R\$ 20,00 | R\$ 15,00 | R\$ 11,30 | R\$ 6,74 |
| 118 | 00.00.58.902-5 | Contagem de linfócitos relação CD4/CD8 | R\$ 221,24 | R\$ 130,00 | R\$ 70,00 | R\$ 98,50 | R\$ 70,00 |
| 119 | 00.00.58.902-6 | Contagem de linfócitos CD3 | R\$ 196,00 | R\$ 180,00 | R\$ 70,00 | R\$ 95,00 | R\$ 70,00 |
| 120 | 00.00.58.902-7 | Anticorpos anti pneumococos IGG (7 sorotipos) | R\$ 426,86 | R\$ 135,00 | R\$ 120,00 | R\$ 239,00 | R\$ 120,00 |
| 121 | 00.00.59.510-1 | Relação proteína/creatinina urinária 24 horas | - | R\$ 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 6,10 | R\$ 6,10 |

Lote 03

Exames Laboratoriais - para a Rede de urgência e emergência

Diagnóstico em Laboratório Clínico

TABELA DE EXAMES SUS

| Item | Código | Descrição | Valor |
|------|----------------|--|----------|
| 1 | 02.02.01.012-0 | Dosagem de ácido úrico | R\$ 1,85 |
| 2 | 02.02.01.018-0 | Dosagem de amilase | R\$ 2,25 |
| 3 | 02.02.01.020-1 | Dosagem de bilirrubina total e frações | R\$ 2,01 |
| 4 | 02.02.01.031-7 | Dosagem de creatinina | R\$ 1,85 |
| 5 | 02.02.01.032-5 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) | R\$ 3,68 |
| 6 | 02.02.01.033-3 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB | R\$ 4,12 |
| 7 | 02.02.01.042-2 | Dosagem de fosfatase alcalina | R\$ 2,01 |
| 8 | 02.02.01.046-5 | Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT) | R\$ 3,51 |
| 9 | 02.02.01.047-3 | Dosagem de glicose | R\$ 1,85 |
| 10 | 02.02.01.053-8 | Dosagem de lactato | R\$ 3,68 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000766

| | | | |
|----|----------------|---|-----------|
| 11 | 02.02.01.056-2 | Dosagem de magnésio | R\$ 2,01 |
| 12 | 02.02.01.060-0 | Dosagem de potássio | R\$ 1,85 |
| 13 | 02.02.01.062-7 | Dosagem de proteínas totais e frações | R\$ 1,85 |
| 14 | 02.02.01.063-5 | Dosagem de sódio | R\$ 1,85 |
| 15 | 02.02.01.064-3 | Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) (aspartato aminotransferase AST). | R\$ 2,01 |
| 16 | 02.02.01.065-1 | Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT) | R\$ 2,01 |
| 17 | 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia | R\$ 1,85 |
| 18 | 02.02.01.073-2 | Gasometria (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) ARTERIAL | R\$ 15,65 |
| 19 | 02.02.02.002-9 | Contagem de plaquetas | R\$ 2,73 |
| 20 | 02.02.02.007-0 | Determinação de tempo de coagulação | R\$ 2,73 |
| 21 | 02.02.02.012-6 | Determinação de tempo de trombina | R\$ 2,85 |
| 22 | 02.02.02.013-4 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) | R\$ 5,77 |
| 23 | 02.02.02.014-2 | Determinação de tempo e atividade da protrombina | R\$ 2,73 |
| 24 | 02.02.02.015-0 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) | R\$ 2,73 |
| 25 | 02.02.02.036-3 | Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito) | R\$ 2,73 |
| 26 | 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | R\$ 4,11 |
| 27 | 02.02.03.007-5 | Determinação de fator reumatoide | R\$ 2,83 |
| 28 | 02.02.03.020-2 | Dosagem de proteína C reativa | R\$ 2,83 |
| 29 | 02.02.03.047-4 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO) | R\$ 2,83 |
| 30 | 02.02.03.120-9 | Dosagem de Troponina | R\$ 9,00 |
| 31 | 02.02.04.014-3 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | R\$ 1,65 |
| 32 | 02.02.05.001-7 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina. | R\$ 3,70 |
| 33 | 02.02.06.021-7 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) | R\$ 7,85 |
| 34 | 02.02.06.025-0 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) | R\$ 8,96 |
| 35 | 02.02.06.030-6 | Dosagem de prolactina | R\$ 10,15 |
| 36 | 02.02.07.013-1 | Dosagem de benzodiazepínicos | R\$ 13,48 |
| 37 | 02.02.07.020-4 | Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina) | R\$ 8,97 |
| 38 | 02.02.07.025-5 | Dosagem de lítio | R\$ 2,25 |
| 39 | 02.02.08.001-3 | Antibiograma | R\$ 4,98 |
| 40 | 02.02.08.004-8 | Baciloscopia direta para BAAR tuberculose | R\$ 4,20 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000767

| | | (diagnóstica) | |
|----|----------------|---|-----------|
| 41 | 02.02.08.008-0 | Cultura de bactérias para identificação | R\$ 5,62 |
| 42 | 02.02.08.015-3 | Hemocultura | R\$ 11,49 |
| 43 | 02.02.06.024-1 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) | R\$ 8,97 |
| 44 | 02.02.09.023-0 | Pesquisa de caracteres físicos no líquido | R\$ 1,89 |
| 45 | 02.02.01.036-8 | Dosagem de desidrogenase láctica | R\$ 3,68 |
| 46 | 02.02.01.021-0 | Dosagem de cálcio | R\$ 1,85 |
| 47 | 02.02.01.043-0 | Dosagem de fósforo | R\$ 1,85 |
| 48 | 02.02.01.055-4 | Dosagem de lipase | R\$ 2,25 |

| Lote 03 | | | | | | | |
|---|----------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|
| Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | | | | | |
| Tabela com valores de mercado | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor R\$ |
| 49 | 00.99.97.007-8 | *EXAME TOXICOLÓGICO (amostra com cabelo ou pelo) Substâncias a serem pré-selecionadas (anfetaminas, cocaína, ecstasy, heroína, maconha, mazindol, metanfetamina, crack, rebite, opiáceos, incluindo codeína, morfina) | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 90,00 | R\$ 130,00 | R\$ 90,00 |
| 50 | 00.50.00.312- | *D-Dímero | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ 52,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0768

| | | | | | | | |
|----|----------------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 0 | | 69,40 | 75,00 | 52,00 | 78,00 | |
| 51 | 00.00.59.510-3 | *Troponina Cardíaca I (Quantitativo) | R\$ 49,84 | R\$ 50,00 | R\$ 20,00 | R\$ 38,90 | R\$ 20,00 |

Exames com valores de mercado

| Lote 04 | | | | | | | |
|--|----------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|
| *Exames Laboratoriais – Coleta Domiciliar | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico e coleta em Domicílio | | | | | | | |
| TABELA COM VALORES DE MERCADO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor R\$ |
| 1 | 00.01.02.004-1 | Coleta Domiciliar (perímetro urbano) | - | R\$ 20,00 | R\$ 30,00 | R\$ 40,00 | R\$ 20,00 |
| 2 | 00.11.02.004-1 | Coleta Domiciliar (perímetro rural distritos) | - | R\$ 30,00 | R\$ 50,00 | R\$ 80,00 | R\$ 30,00 |

* A contratada somente poderá participar do Lote 04 se também estiver participando do credenciamento para os Lotes 1 e 2.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP e valores praticados no mercado, com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no lote nº 01: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP. Exames previstos no lote nº 02: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no lote nº 03: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP e valores praticados de mercado.

Serviços previstos no lote nº 04: os valores correspondem aos praticados de mercado.

4.1.1.1. Os exames previstos no lote 3, se referem aos exames laboratoriais coletados nas Unidades de pronto atendimento de urgência e emergência, poderão ser incluídas, excepcionalmente, outras unidades de saúde da rede em situações em que o município solicitar oficialmente com justificativa plausível.

4.1.1.2. Os serviços previstos no lote 04 se referem às coletas de exames laboratoriais a domicílio realizadas por profissionais especializados no atendimento de pacientes com dificuldade de locomoção assistidos pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000769

Unidades de Saúde, para uso exclusivo dos exames contemplados nos Lotes 01 e 02.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.3. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste edital é de R\$ 3.786.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 8.400 (oito mil e quatrocentos) exames por mês, totalizando 100.800 (cem mil e oitocentos) exames em doze meses.

4.1.3.2. Para os lotes 01 e 02 o valor estimado para os serviços é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), considerando para o lote 01 uma estimativa de atendimento de exames em torno de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) exames por mês, com uma média de 570.000 (quinhentos e setenta mil) exames em doze meses. Para o lote 02, estima-se uma quantidade de atendimento de 2.000 (dois mil) exames por mês, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) exames por ano, uma média de 9% (nove por cento) do montante do valor dos dois lotes.

4.1.3.3. Para o lote 4, a estimativa é que sejam realizadas 60 (sessenta) coletas mensais, com um total anual de 720 (setecentas e vinte) coletas, tendo um valor estimado para este serviço R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no **dia 03 DE ABRIL DE 2023, AS 08h30min.**

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000770

atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO III, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02, 03 e 04; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.2. Cópia do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.3.1. Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.7. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000771

9.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

9.1.11. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.12. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.

9.1.13. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.14. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).

9.1.15. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).

9.1.16. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.17. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).

9.1.18. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. Na sessão de abertura dos envelopes, a candidata deverá apresentar os originais dos documentos referente as cópias constantes no invólucro, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação conforme necessidade.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0772

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br – no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000773

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. Após este processo de inexigibilidade de licitação serão chamados os proponentes para assinarem o termo de contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;

16.1.6.1. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.

16.1.6.2. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;

16.1.7. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade;

16.1.9. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000774

- 16.1.10.** A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 16.1.11.** A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;
- 16.1.12.** A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual de todas as Unidades prestadoras. De v e n d o e m situações de alteração do calendário comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.
- 16.1.13.** Caso ocorra alguma alteração no cronograma de atendimento da contratada, bem como de suas filiais, que não tenha sido comunicado à contratante no período estabelecido no item 16.1.12 a contratante poderá definir a solução do caso e delegar a própria contratada a comunicação dos pacientes afetados.
- 16.1.14.** Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
- 16.1.15.** O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
- 16.1.16.** A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.
- 16.1.17.** Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
- 16.1.18.** A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.
- 16.1.19.** A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.
- 16.2.** São ainda obrigações da contratada:
- 16.2.1 -** Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000775

- 16.2.2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 16.2.3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames;
- 16.2.4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.2.5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 16.2.6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 16.2.7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 16.2.8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 16.2.9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 16.2.10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 16.2.11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 16.2.12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 16.2.13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 16.2.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 16.2.15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 16.2.16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 16.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 16.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 16.2.19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 16.2.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000776

- 16.2.21.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.2.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
- 16.2.23.** Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
- 16.2.24.** Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 16.2.25.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
- 16.2.26.** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
- 16.2.27.** Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 16.2.28.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 16.2.29.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 16.2.30.** A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 16.2.31.** Os exames deverão ser realizados em instalações e com equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
- 16.2.32.** A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.
- 16.2.33.** No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000777

- 16.2.33.1. a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
- 16.2.33.2. b) contrato formal da prestação dos serviços;
- 16.2.33.3. c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.
- 16.2.33.4. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.
- 16.2.33.5. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.
- 16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:
- 16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2. A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de exames de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote. Referente ao lote 1 do seu montante total 60% (sessenta por cento) será dividido proporcionalmente conforme este item. Em relação ao lote 2 do seu montante total, 60% (sessenta por cento) será dividido proporcionalmente conforme este item. Os demais 40% (quarenta por cento) referentes a cada um dos lotes citados acima serão divididos conforme especificado no item 17. 2.2.3.

17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100% (cem por cento) de quantidade de exames, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 (dez) dias corridos para fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

17.2.2.2. Os lotes 1 e 2 terão 60% (sessenta por cento) da quantidade de exames de cada lote divididos proporcionalmente entre os proponentes conforme item 17.2. Visando melhorar e facilitar o acesso da população aos espaços de coleta de exames laboratoriais, e possibilitar que sejam próximos da residência do cidadão, os demais 40% (quarenta por cento) dos lotes 1 e 2 serão divididos conforme item 17.2.2.3.

17.2.2.3. A divisão dos 40% (quarenta por cento) dos Lotes 1 e 2 será realizada respeitando 6 (seis) regiões do município. Cada região do município terá um percentual, o qual foi definido conforme estimativa de demanda. Segue definição de percentuais conforme descrito abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0.0778

- a) Serão destinados 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Central, a qual compreende os seguintes bairros: Centro, Jardim Pancera, Jardim Parizotto, Vila Becker, Jardim Santa Maria e Jardim La Salle;
- b) Serão destinados 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos de percentual) para os prestadores com unidade de coleta na Região Panorama, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Jardim Bressan;
- c) Serão destinados 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Pioneiro/Europa, a qual compreende os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Jardim Europa/América, Pinheirinho;
- d) Serão destinados 8,12% (oito inteiros e doze centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Coopagro, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Coopagro, Tocantins, Vila Industrial;
- e) Serão destinados 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Porto Alegre, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Gisela, Jardim Porto Alegre, Jardim Concórdia, Jardim Independência;
- f) Serão destinados 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Interior, a qual compreende as seguintes localidades: Concórdia do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, São Miguel, Vila Ipiranga, Vila Nova, Novo Sobradinho e Bom Princípio;

17.2.2.4. A região que não houver prestador candidato terá seu percentual somado ao total de 60% (sessenta por cento), sendo distribuída conforme o item 17.2.

17.2.2.5. A região que tiver mais de um prestador terá seu percentual dividido igualmente entre todos os prestadores habilitados na referida região. Caso a região conte com somente um prestador todo percentual da região será destinado a este único prestador habilitado.

17.2.2.6. Caso haja prestador localizado em bairros e/ou localidades do município as quais não foram citadas no item 17.2.2.3, estes não poderão se candidatar aos 40%, pois não contemplam as regiões com maior demanda do município. Isto se aplica tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2.

17.2.2.7. Cada prestador poderá se candidatar uma única vez por região, independente do número de unidades localizadas naquela área.

17.2.2.8. Para fins deste edital será utilizada a definição dos bairros conforme o Decreto Nº 252, de 28 de setembro de 2021.

17.2.2.9. Aos prestadores que se candidatarem conforme item 17.2.2.3 deverão obrigatoriamente atender a demanda de pacientes naquela região, durante toda a vigência do contrato.

17.2.2.10. Para se candidatar ao item 17.2.2.3 os prestadores deverão indicar no Anexo III quais regiões há postos de atendimentos do respectivo laboratório, bem como apresentar documentação conforme item 9 da Habilitação, da matriz e de todas filiais candidatas. Excetuando-se os casos em que a exigência dos documentos não se aplica às filiais.

17.2.2.11. Serviços previstos no lote 4 (quatro) terão o total de coletas domiciliares divididos proporcionalmente entre os proponentes.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000779

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.1.1. **Fiscal de Contrato:** Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871. Os fiscais suplentes serão: Luciana Regina da Silva, matrícula 875041.

19.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para executar a rescisão do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.301.0033-2152 - 000 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 - 303 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 - 494 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 - 10192 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 - 10269 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 - 000 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 - 303 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 - 000 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2164 - 303 - 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2164 - 494 - 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0780

21.3. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail).

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deverá encaminhar prévia do relatório (BPAC_REL e BPAI_REL) da produção dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial, até no prazo do dia 10 (dez) de cada mês.

21.4.1. Os exames que não constam na tabela SUS Sigtap deverão ser encaminhados via planilha de controle disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no mesmo e-mail e prazo que enviarão o relatório do BPA - Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame, e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;

21.7. Os pagamentos deverão ter Notas Fiscais as quais respeitem as Instruções Normativas 001/2022 SEFA e 002/2022 SEFA, ou as que vierem substituir.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

22.2. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

22.2.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 49, 50 e 51 do lote 03, indicados na Tabela Referência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

22.2.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

22.2.3. Os valores estipulados nos itens 49, 50 e 51 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

22.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0781

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0 0782

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3196-3018.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Ofício de apresentação;

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços;

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000783

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 10 de fevereiro de 2023.

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora da Despesa

ANEXO III

Toledo, 21 de março de 2023.

S C Palacio Laboratório Clínico EIRELI, Laboratorio Bio Mais Saúde.

Rua Almirante Barroso, Nº 2258 – Centro. Telefone: (45) 3055-3536/ (45) 99951-5003

E-mail: biomaisaude@hotmail.com - CNPJ: 28.884.659/0001-77.

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

| QUADRO A (divisão conforme item 17.2, 17.2.1 e 17.2.2.3 do edital) | | |
|---|---|-----------------------------------|
| Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELASUS | | |
| Quantidade de exames estimada em Edital (X) | Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y) | Percentual Atingido (Relação X/Y) |
| 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) exames por mês. (60%do total) | 28.500 exames/mês | 100 % |
| Região Central 3.135 (três mil cento e trinta e cinco) exames/mês (6,60% do total) | 3.135 exames/mês | 100 % |
| Região Panorama 3.078 (três mil e setenta e oito) exames/mês (6,48% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Pioneiro/Europa 4.921 (quatro mil novecentos e vinte e um) exames/mês (10,36% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Coopagro 3.857 (três mil oitocentos e cinquenta e sete) exames/mês (8,12% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Porto Alegre 1.791 (mil setecentos e noventa e um) exames/mês (3,77% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Interior 2.218 (dois mil duzentos e dezoito) exames/mês (4,67% do total) | x exames/mês | x % |

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

| QUADRO B (divisão conforme item 17.2, 17.2.1 e 17.2.2.3 do edital) | | |
|--|---|-----------------------------------|
| Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO | | |
| Quantidade de exames estimada em Edital (X) | Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y) | Percentual atingido (Relação X/Y) |
| 1.200 (mil e duzentos) exames por mês (60% do total) | 1.200 exames/mês | 100 % |
| Região Central 132 (cento e trinta e dois) exames/mês (6,60% do total) | 132 exames/mês | 100 % |
| Região Panorama 130 (cento e trinta) exames/mês (6,48% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Pioneiro/Europa 207 (duzentos e sete) exames/mês (10,36% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Coopagro 162 (cento e sessenta e dois) exames/mês (8,12% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Porto Alegre 75 (setenta e cinco) exames/mês (3,77% do total) | x exames/mês | x % |
| Região Interior 94 (noventa e quatro) exames/mês (4,67% do total) | x exames/mês | 4,43 % |

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

| QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 e 17.2.2.1 do edital) | | |
|---|------------------------------------|--------------------------|
| Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | |
| Quantidade de exames estimada em Edital | Capacidade de exames da proponente | Percentual atingido |
| 8.400 (oito mil e quatrocentos)exames por mês | X exames/mês | Xx % (exemplo por cento) |

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

| QUADRO D (Apenas para aderentes aos Lotes 01 e 02 simultaneamente. A divisão será feita conforme item 17.2.2.9) | |
|---|------------------|
| Lote nº 04: COLETAS DOMICILIARES | |
| Quantidade de coletas estimada em Edital (a ser dividida entre todos os proponentes) | Adiro ao lote 04 |
| 60 coletas/mês | () sim () não |

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os serviços previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
Atenciosamente.

Suelen Caroline Palacio
CPBM 1920
Suelen Caroline Palacio
Suelen Caroline Palacio,
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6.

000788

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

SUELEN CAROLINE PALACIO, brasileira, solteiro, maior, empresária, nascida em 23 de outubro do ano de 1987, portador do CPF nº 058.174.939-18 e da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 03954435958, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Detran – Paraná, na data de 23 de setembro do ano de 2016, válida até a data de 23 de setembro do ano de 2021, e da carteira de identidade Cível Rg nº 8.332.518-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliada na Avenida Roberto Fachini nº 264, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.903-728; titular da empresa mercantil que gira sob o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Guarani nº 1937, sala 02, bairro Centro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.902-030, com ato constitutivo arquivado na Jucepar sob o nº 41 6 0062395 9, por despacho em sessão de 18/10/2017, e última alteração sob o nº 20194554970, por despacho em sessão de 09/08/2019 - CNPJ 28.884.659/0001-77, resolve por este instrumento particular, alterar e consolidar o ato constitutivo, de acordo com a lei 12.441/2011 e o Artigo 980-A do Código Civil.

Cláusula Primeira: Alteração da Sede da Empresa: Fica alterado o endereço da empresa: da Rua Guarani nº 1937, Sala 02, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.900-190, para Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020.

Cláusula Segunda: Consolidação: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no mesmo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Consolidação da Alteração do Ato Constitutivo
S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

SUELEN CAROLINE PALACIO, brasileira, solteiro, maior, empresária, nascida em 23 de outubro do ano de 1987, portador do CPF nº 058.174.939-18 e da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 03954435958, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Detran – Paraná, na data de 23 de setembro do ano de 2016, válida até a data de 23 de setembro do ano de 2021, residente e domiciliada na Avenida Roberto Fachini nº 264, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.903-728; titular da empresa mercantil que gira sob o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020, com ato constitutivo arquivado na

000789

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

Jucepar sob o nº 41 6 0062395 9, por despacho em sessão de 18/10/2017, e última alteração sob o nº 20194554970, por despacho em sessão de 09/08/2019 - CNPJ 28.884.659/0001-77, resolve por este instrumento particular, consolidar o ato constitutivo, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

Cláusula Primeira: A Empresa adota o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente vigente no país, pelo empresário.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: O objeto da Eireli é: Laboratório Clínico.

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 18 de outubro do ano de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

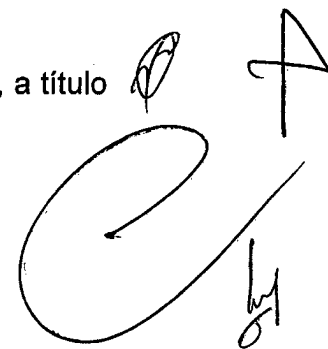
Cláusula Quinta: A administração da Eireli caberá ao titular Sr^a **Suelen Caroline Palacio**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único: Faculta-se a administradora, constituir, em nome da Eireli, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Oitava: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



0.0790

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

Cláusula Nona: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira: A titular declara para os efeitos de enquadramento com Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, digitalmente o presente instrumento particular de alteração, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo – Paraná, 27 de julho do ano de 2020.

Suelen Caroline Palacio
Titular - Administradora





0.0791

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nome |
|-------------|-------------------------|
| 05817493918 | SUELEN CAROLINE PALACIO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 12:36 SOB N° 20203945034.
PROTOCOLO: 203945034 DE 30/07/2020 07:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003366421. NIRE: 41600623959.
S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000792

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº 1554/2023

Exercício 2023

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI - ME**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2018-0440-0 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **28.884.659/0001-77**

Endereço: **R GUARANI, Nº 1937 - SALA 02 - JARDIM LA SALLE - TOLEDO - PR - CEP: 85902-030**

| Responsável(is) Técnico(s) - RT | Nº de inscrição no CRBM-6 | Categoria | Tipo de RT |
|---------------------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|
| SUELEN CAROLINE PALACIO | 1920 | BIOMÉDICO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |

Área(s) de atuação:

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.
Validade da certidão: **09/04/2023**

Curitiba, 10/03/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **956e9522-5d3b-47df-90b6-0de52e539624**



010793

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 1005/2023

Nome do(a) profissional: **SUELEN CAROLINE PALACIO**

Nº de inscrição no CRBM-6: **1920**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **058.174.939-18**

Inscrição no RG: **8.332.518-6**

Residente em: **AV ROBERTO FACHINI, Nº 264 - JARDIM COOPAGRO - TOLEDO - PR - CEP: 85903-728**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **09/04/2023**

Curitiba, 10/03/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **a61d4c6b-6f44-4243-9446-32386449a10b**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000794

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.884.659/0001-77 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/10/2017 |
| NOME EMPRESARIAL S C PALACIO LABORATORIO CLINICO LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO MAIS SAUDE | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO | | NÚMERO 2258 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 85.900-020 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TOLEDO | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOMAISSAUDE@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (45) 3055-3536/ (45) 9949-4010 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 14:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO LTDA
CNPJ: 28.884.659/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:46 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **C07D.0A0A.5C48.168F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0.0796

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029682306-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.884.659/0001-77
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

000797

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E
IMOBILIÁRIOS)
12054/2023**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 08/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JXX28E5BP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

985250

28.884.659/0001-77

985250

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/03/2023.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

000798

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.884.659/0001-77
Razão Social: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 2258 SL 1 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103445468123938

Informação obtida em 21/03/2023 16:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 0799

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.884.659/0001-77
Certidão nº: 10054809/2023
Expedição: 09/03/2023, às 14:13:39
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S C PALACIO LABORATORIO CLINICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.884.659/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000800

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

S C PALACIO LABORATORIO CLINICO LTDA

CNPJ 28.884.659/0001-77, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 09 de Marco de 2023, 16:35:28

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
296972

Assinado de forma digital
por CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.03.10 11:02:21
-03'00'



Certificação

Página 0001/0001

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 59,81 + 2,17 por fls. adicional

MUNICÍPIO DE TOLEDO

000801

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 985250

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 23222/2022 de 01/06/2022 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

| | | | |
|--|-------------------------------|---------------|-----------------|
| Nome: S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI | | | |
| CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77 | | | |
| Localização: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR | | | |
| Atividades 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. | | | |
| Laboratórios clínicos; | | | |
| Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00 | | | |
| Emitido em 22/03/2023 14:32:01 Válido até 20/03/2024 00:00:00 | | | |
| Vistorias | | | |
| Data | Natureza | Laudos | Validade |
| 19/05/2022 | LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA | 650/2022 | 19/05/2023 |
| Observações | | | |
| 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. | | | |
| 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. | | | |
| 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias. | | | |
| IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro. | | | |

Alvará emitido pela internet em 22/03/2023 14:32:01.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BRTX4C4XZXRQR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO



0802

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001114994-37

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI |
|--|
| Nome Fantasia: BIO MAIS SAUDE CPF/CNPJ: 28.884.659/0001-77 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS Logradouro: R ALM BARROSO Número: 2258 Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO Município: TOLEDO-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 110,00 m ² Área Vistoriada: 110,00 m ² Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO Capacidade de Público: 25 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO |
| OBSERVAÇÕES |
| Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 650/2022

PROTOCOLO Nº 8469/2022

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

NOME FANTASIA: BIO MAIS SAUDE

CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 – SALA 01

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2/02 POSTO DE COLETA LABORATORIAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELEN CAROLINE PALACIO

CRBM: 1.920

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2022

VENCIMENTO: 19/05/2023

Juliana Beuy Kontro
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358, de 05/02/2021

0008033

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/02/2023

CNES: 9462694 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOMAIS CNPJ: 28.884.659/0001-77
Nome Empresarial: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ALMIRANTE BARROSO Número: 2258 Complemento: SALA 01
Bairro: JD LA SALLE Município: 412770 - TOLEDO UF: PR
CEP: 85900-020 Telefone: 30553536 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SUELEN CAROLINE PALACIO
Cadastrado em: 28/03/2018 Atualização na base local: 30/09/2021 Última atualização Nacional: 31/01/2023
Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |

Data desativação: -

Motivo desativação: -

ANEXO I

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa Laboratório Bio Mais Saúde, estabelecida na Rua Almirante Barroso, N°2258 - Centro, Toledo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.884.659/0001-77, Através do seu Responsável legal Suelen Caroline Palacio DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I e Lote II, do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005 /2023, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Toledo, 21 de março de 2023.



Suelen Caroline Palacio
Suelen Caroline Palacio

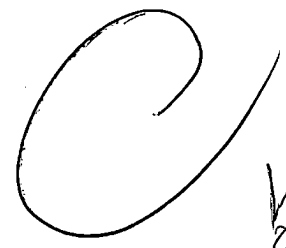
Biomédica/Responsável Técnica

CPF 058.174.939-18

RG: 8.332.518-6



A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO

CONTRATO1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social S C Palacio Laboratório Clínico Eireli

Rua Almirante Barroso n° 2258

Bairro Centro CEP 85900-020

Cidade Toledo Estado Paraná

CNPJ n° 28.884.659/0001-77

Conta Corrente n° 00077323-9 Agência 0704 Banco Sicredi

Inscrição Estadual n°: ISENTO Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° 985250

Telefone (45) 3055-3536 Fax _____

Contador da empresa Escritório Exatus Contabilidade Telefone (45) 3252-2825

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Suelen Caroline Palacio

Função Biomédica - Responsável Técnica

Data de Nascimento 23/10/1987 Estado Civil União Estável

Escolaridade Ensino Superior RG n° 8.332.518--6 Órgão emissor SSP/PR

CPF 058.174.939-18

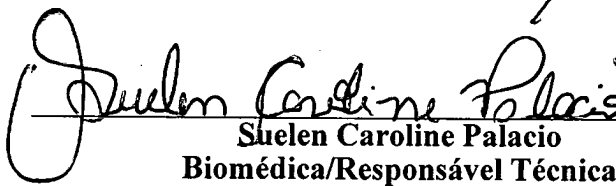
Rua Roberto Fachini n° 264

Bairro Fachini Complemento Casa Cidade Toledo

Estado Paraná CEP 85903-728 Telefone (45)3055-3536

Fax _____ Celular (45)99949-4016 E-mail biomaissaude@hotmail.com

Toledo, 23 de março de 2023.


Suelen Caroline Palacio
Biomédica/Responsável Técnica
CPF 058.174.939-18 RG: 8.332.518-6

Suelen Caroline Palacio
CRM 1920

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Suelen Caroline Palacio

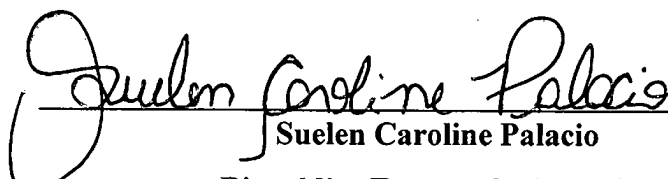
ENDEREÇO: Almirante Barroso, N° 2258 – Centro. Toledo/PR

CNPJ: 28.884.659/0001-77 FONE/FAX: 45 3055-3536

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 23 de março de 2023.


Suelen Caroline Palacio

Biomédica/Responsável Técnica

CPF 058.174.939-18

RG: 8.332.518-6

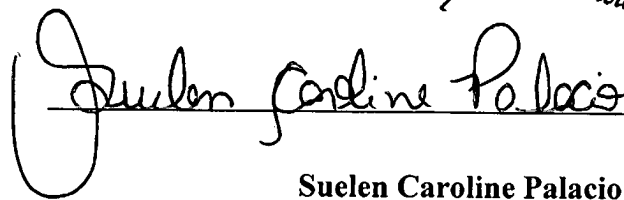
Suelen Caroline Palacio
CREM 1920

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 23 de março de 2023.



Suelen Caroline Palacio
CREM 1920

Suelen Caroline Palacio
Biomédica/Responsável Técnica
CPF 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: Suelen Caroline Palacio

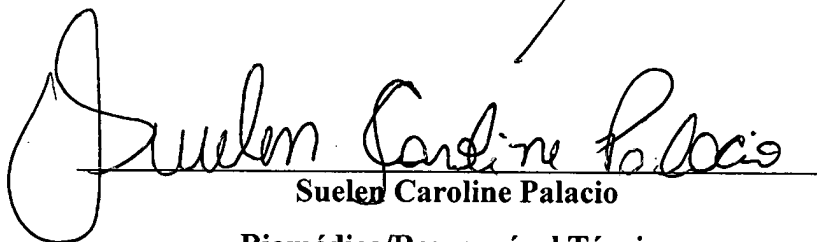
Endereço: Rua Almirante Barroso, Nº 2258 – Centro, Toledo-PR

CNPJ: 28.884.659/0001-77 FONE/FAX: 45 3055-3536 / 45 99951-5003

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 23 de março de 2023.


Suelen Caroline Palacio

Biomédica/Responsável Técnica

CPF 058.174.939-18

RG: 8.332.518-6

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°. 005/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa S C Palacio Laboratório Clínico, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi n° 1586, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.806/0001- 88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° 3.484.856-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 483.580.029-04 e pela Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria n° 15, de 1° de janeiro de 2021, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n° 1897 – apto. 0301, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob n° 14.179.879-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 014.048.690-93.

CONTRATADA: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 2258 Centro, na cidade de Toledo - Paraná, CEP 85900-020, inscrita no CNPJ sob o número 28.884.659/0001-77, representada pelo senhora SUELEN CAROLINE PALACIO, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 8.332.518-6 – SSP/PR e do CPF/MF 058.174.939-18, residente e domiciliado na cidade de Toledo, sito à Rua Roberto Fachini, 264 - CEP 85903-728, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público n°005/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

| Lote 01 | | | |
|------------------------------------|--------|-----------|-------|
| Exames Laboratoriais | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | |
| TABELA DE EXAMES SUS | | | |
| Item | Código | Descrição | Valor |
| | | | |

| Lote 02 | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| Exames Laboratoriais | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | | | | | |
| Tabela com valores de mercado | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor RS |
| | | | | | | | |

| Lote 03 | | | |
|---|--------|-----------|-------|
| Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | |
| TABELA DE EXAMES SUS | | | |
| Item | Código | Descrição | Valor |
| | | | |

| Lote 03 | | | | | | | |
|---|--------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | | | | | |
| Tabela com valores de mercado | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor RS |
| | | | | | | | |

| Lote 03 | | | | | | | |
|---|--------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência | | | | | | | |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico | | | | | | | |
| Tabela com valores de mercado | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Menor RS |
| | | | | | | | |

Exames com valores de mercado

| Lote 04 | | | | | | | |
|--|--------|-----------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|
| *Exames Laboratoriais – Coleta Domiciliar | | | | | | | |
| Diagnostico em Laboratório Clínico e coleta em Domicílio | | | | | | | |
| TABELA COM VALORES DE MERCADO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Me nor RS |
| | | | | | | | |

* A contratada somente poderá participar do Lote 04 se também estiver participando do credenciamento para os Lotes 1 e 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo -PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.786.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
3. A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
4. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
5. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
6. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho prestador do serviço;
7. Caso a contratada tenha sido habilitada conforme item 17.2.2.3 do edital, também discriminado no Anexo III deverá obrigatoriamente atender a demanda de pacientes naquela região, durante toda a vigência do contrato.
8. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;
9. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.
10. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;
11. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
12. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.

13. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);
14. A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
15. A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;
16. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.
17. Caso ocorra alguma alteração no cronograma de atendimento da contratada, bem como de suas filiais, que não tenha sido comunicado à contratante no período estabelecido no item 16 a contratante poderá definir a solução do caso e delegar a própria contratada a comunicação dos pacientes afetados.
18. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
19. O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
20. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 (dez) dias corridos pra fecharos 30 (trinta) dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria

quinzenalmente e assim sucessivamente.

21. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

22. A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

23. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e aconfidencialidade dos resultados dos exames realizados;
2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários a realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

0 0816

8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

a) Cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

b) Contrato formal da prestação dos serviços;

c) Avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

33.1. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

33.2. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

0 0821

15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2152 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 10192 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 10269 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2163 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2164 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2164 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA.

- Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (e-mail), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

1.1. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

1.1.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 49, 50 e 51 do lote 03, indicados na TabelaReferência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

1.1.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.1.3. Os valores estipulados nos itens 49, 50 e 51 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, paratanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OCASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução



00828

A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial confere este Certificado de Acreditação (à) (ao) **Diagnósticos da América S.A.**, CNPJ 61486650068144, também conhecido como **Álvaro Centro de Análises e Pesquisas Clínicas -Unid. 02**, sito à Rua Graciliano Ramos, 1084 - Alto Alegre, Cascavel - PR, sob a direção de **Dr. Luciano Gustavo S. Carvalho**, por ter demonstrado conformidade com os requisitos da qualidade do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos PALC.

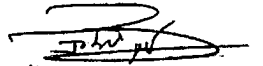
Unidades de coleta pertencentes ao escopo:

1. República Argentina Militar, Foz do Iguaçu - PR
2. Matriz Centro, Cascavel - PR
3. Materno Infantil Centro, Cascavel - PR
4. Minas Gerais Centro, Cascavel - PR
5. Carlos de Carvalho Centro, Cascavel - PR
6. Maranhão - GREEN Centro, Cascavel - PR
7. JK - Hiper Mufatão Centro, Cascavel - PR
8. Av. Brasil - Irani São Cristovão, Cascavel - PR
9. Erechim Centro, Cascavel - PR

10. Pio XII - Mufatão Centro, Cascavel - PR
11. Antonio Raposo - Foz Centro, Foz do Iguaçu - PR
12. Vila A - Foz Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu - PR
13. Barão Centro, Cascavel - PR

Este laboratório está acreditado desde **01/02/2016**.
Esta Acreditação é válida por **3 anos** a partir de **01/02/2022**.


Guilherme Oliveira
Diretor de Acreditação e Qualidade da SBPC/ML
Biênio 2022-2023


Fábio Vasconcelos Brazão
Presidente da SBPC/ML
Biênio 2022-2023



Certificado de Acreditação



Este documento/laudo foi assinado digitalmente através do Site de Serviços para Saúde
"www.laudocertificado.com.br" 0 0829

Para confirmar a validade deste documento, acesse o site <https://vs.veusserver.com/validar-documento> e clique em "Validar Documentos Emitidos" ou use o QR CODE abaixo.

NÚMERO DE CONTROLE: 13495730

DATA: 18/07/2022

HORA: 16:15:27

REGISTRO DE SEGURANÇA: 2628fa7eebec5bd6bc3d6e05f0e6af541807202216152719133176178



Utilize a câmera do seu celular ou webcam para acessar diretamente o link de validação.
Instale o programa de QR CODE de sua preferência para esta operação.

O Site de Serviços de Certificação Digital para a Saúde "www.laudocertificado.com.br" declara que este documento/laudo foi assinado pelo responsável citado abaixo a partir do seu certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada no ICP-BRASIL, tendo validade jurídica conforme MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

GUILHERME FERREIRA
DE
OLIVEIRA:58023321668

Certificado PALC.
Digitally signed by
GUILHERME FERREIRA
DE
OLIVEIRA:58023321668
Location: Brasil
Date: 2022.07.18
16:15:37 -0300

FABIO
VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051287

Certificado PALC.
Digitally signed by
FABIO
VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051287
Location: Brasil
Date: 2022.07.20
13:15:25 -0300